

AVT - 054/2019
PROJ - 473/2017
AFONSO AVELINO
(RUI DA CEASA)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.275

De 17 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO A SAÚDE DE ATLETAS AMADORES NOS CAMPOS DE FUTEBOL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º- O Município de Campina Grande, observada a conveniência e oportunidade administrativa, bem como as disponibilidades financeiras e orçamentárias, adotará as providências necessárias visando à criação do programa de acompanhamento a saúde de atletas amadores nos campos de futebol da cidade.

Art. 2º- O programa poderá contar com estagiários e profissionais de saúde e educação física que orientem e acompanhem a saúde dos atletas amadores.

Art. 3º - Visando à execução, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições de saúde, ensino, academias de ginásticas, clubes esportivos e estabelecimentos afins.

Art 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60(sessenta) dias da sua publicação oficial

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal